



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

REQUERIMENTO Nº 041/2022

ASSUNTO: Recomendação Administrativa nº 12/2022 – Ministério Público Estadual.

REQUERENTES: Anauto Souza de Gouvea, Tega Fabiano e Silvano Rodrigues de Oliveira Juninho Bittencourt e Hector Siena Gobetti

REQUERIDO: Executivo Municipal

CONSIDERANDO o teor do contido no Of. nº 458/2022 – **Ministério Público do Estado do Paraná 10ª PJLD**, por sua Promotora de Justiça expedindo **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2022;**

CONSIDERANDO, que nos termos da Recomendação, várias condutas devem ser tomadas no âmbito do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a audiência pública sobre a LOA realizada dia 24/08/2022, onde foi feita a apresentação do orçamento do Município para 2023;

CONSIDERANDO questionamentos realizados por Vereadores, sobre os valores destinados a proteção à criança e adolescentes, serem insuficiente para atender as necessidades, foi questionado o Secretário de Fazenda se houve por parte da Secretaria de Ação Social encaminhamento de propostas para a elaboração do orçamento de 2023, sendo relatado que não ocorreram.

CONSIDERANDO a necessidade da adequação da legislação orçamentária do Município, para incluir a previsão de informação da estimativa de recurso previsto para a infância e adolescência no exercício.

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa 12/2022 especialmente os itens 4 - **“Formação de Servidores”** 5 - **“Planejamento Orçamentário”** o Ministério Público estipula um prazo de **60 (sessenta) dias para seu cumprimento.**

Requeremos da Excelentíssima Sra. Prefeita Luzia Harue Suzukawa providências de sua alçada, para a adequação integral do planejamento orçamentário do Município de Tamarana aos ditames constitucionais e legais que determinam a absoluta priorização dos direitos das crianças e adolescentes, assim como o como requerer informações acerca das medidas tomadas para conformação com a Recomendação Administrativa nº 12/2022 – Ministério Público do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Visando o dever de fiscalização dos vereadores, pelo bom andamento dos serviços prestados as comunidades pelo executivo, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Visando o dever de fiscalizar o cumprimento das medidas recomendadas pelo Ministério Público - Recomendação Administrativa nº 12/2022.

Indico a mesa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado o Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando tais providências.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2022.

Vereadores


ANAUTO SOUZA DE GOUVEA


MÁRIO TORRES BITTENCOURT JR


HECTOR SIENA GOBETTI


MARIO CESAR FABIANO


SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

AO EXMO SENHOR
ANAUTO SOUZA DE GOVEA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Por: <u>8</u>	X <u>0</u>
Em <u>05/09/22</u>	
Presidente: 	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	